

DECRETO MUNICIPAL N.º 033, DE 03 DE JUNHO DE 2025

*“Decreta a **concessão de férias coletivas compulsória** a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI (Vigias, Motoristas, Nutricionista, Psicopedagoga, Secretários Escolares e Auxiliares de Serviços Gerais), e dá outras providências.”*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que é disposto no §3º do Art. 67 da Lei Municipal n.º 103/07.
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a **concessão compulsória de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação** (Vigias, Motoristas, Nutricionista, Psicopedagoga, Secretários Escolares e Auxiliares de Serviços Gerais), referente ao período trabalhado do ano de 2025.

§1º As férias coletivas compulsórias de que trata este Decreto serão gozadas por **10 (dez) dias**, no período de **10 a 19 de julho de 2025** e **20 (vinte) dias**, no período de **17 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**.

§2º Compete a Secretaria Municipal de Educação providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto, e comunicá-los com antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, da concessão das férias pelo prazo estipulado acima, através deste Decreto.

Art. 2º - Durante o período das férias coletivas, fica esclarecido que ou qualquer necessidade, o diretor será o responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 03 de junho de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO:39525
023320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.06.03 13:17:04
-03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



SÃO JOSÉ
DO DIVINO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 033, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Decreta a concessão de férias coletivas compulsória a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI (Vigias, Motoristas, Nutricionista, Psicopedagoga, Secretários Escolares e Auxiliares de Serviços Gerais), e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que é disposto no §3º do Art. 67 da Lei Municipal n.º 103/07, DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Vigias, Motoristas, Nutricionista, Psicopedagoga, Secretários Escolares e Auxiliares de Serviços Gerais), referente ao período trabalhado do ano de 2025.

§1º As férias coletivas compulsórias de que trata este Decreto serão gozadas por 10 (dez) dias, no período de 10 a 19 de julho de 2025 e 20 (vinte) dias, no período de 17 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Educação providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto, e comunicá-los com antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, da concessão das férias pelo prazo estipulado acima, através deste Decreto.

Art. 2º - Durante o período das férias coletivas, fica esclarecido que ou qualquer necessidade, o diretor será o responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 03 de junho de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO-39525
023320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO-39525023320
Data: 2025.06.03 13:17:04
+0100

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA LAY, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-46 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Zona Urbana
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Local:
Matrícula:
Área SGL (ha): 1194,0000

Comarca: Cristino Castro
UF: PI
Código SNCR:
Perímetro (m): 14393,218 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: -44°14'56.041", Latitude -08°42'19.454"); deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 122°38' e 4.875,86 m até o vértice P-02, (Longitude: -44°12'41.724", Latitude -08°43'45.062"); 228°29' e 79,77 m até o vértice P-03, (Longitude: -44°12'43.678", Latitude -08°43'46.783"); 211°10' e 251,30 m até o vértice P-04, (Longitude: -44°12'47.933", Latitude -08°43'53.782"); 183°35' e 304,50 m até o vértice P-05, (Longitude: -44°12'48.558", Latitude -08°44'03.674"); 120°28' e 39,26 m até o vértice P-06, (Longitude: -44°12'47.451", Latitude -08°44'04.322"); 206°28' e 359,03 m até o vértice P-07, (Longitude: -44°12'52.687", Latitude -08°44'14.783"); 162°48' e 153,08 m até o vértice P-08, (Longitude: -44°12'51.206", Latitude -08°44'19.543"); 226°02' e 309,76 m até o vértice P-09, (Longitude: -44°12'58.502", Latitude -08°44'26.541"); 231°54' e 1.565,44 m até o vértice P-010, (Longitude: -44°13'38.806", Latitude -08°44'57.982"); 312°30' e 4.230,31 m até o vértice P-011, (Longitude: -44°15'20.819", Latitude -08°43'24.927"); 352°49' e 532,98 m até o vértice P-012, (Longitude: -44°15'22.994", Latitude -08°43'07.714"); 28°14' e 929,36 m até o vértice P-013, (Longitude: -44°15'08.603", Latitude -08°42'41.067"); 30°02' e 767,04 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Palmeira do Piauí-PI, 19 de Maio de 2025.

JEOVA CARREIRO
MARTINS:764703693
91

Assinado de forma digital por
JEOVA CARREIRO
MARTINS:76470369391
Dados: 2025.05.20 08:53:34 -03'00'

Tec. Resp:

Jeova Carreiro Martins
Engenheiro Florestal
CREA: 191038515-8
Credenciamento INCRA: ANJY
ART: 1920250032931

ID: 0166293187364



Prça Né Luz, 323, Centro
CEP: 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46

LEI Nº 013/2025

Dispõe sobre a definição do perímetro urbano do Município de Palmeira do Piauí - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica definido o perímetro urbano do Município de Palmeira do Piauí, Estado do Piauí, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa, elaborados com base em levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000).

Art. 2º O perímetro urbano do Município de Palmeira do Piauí abrange uma área de 1.194 hectares (ha), com um perímetro de 14.393,218 metros (m), e possui os seguintes vértices e coordenadas geográficas:

Início no ponto P-01: Longitude: -44°14'56.041" / Latitude: -08°42'19.454"
Seguindo os seguintes azimutes e distâncias:

- 122°38' por 4.875,86 m até o ponto P-02
- 228°29' por 79,77 m até o ponto P-03
- 211°10' por 251,30 m até o ponto P-04
- 183°35' por 304,50 m até o ponto P-05
- 120°28' por 39,26 m até o ponto P-06
- 206°28' por 359,03 m até o ponto P-07
- 162°48' por 153,08 m até o ponto P-08
- 226°02' por 309,76 m até o ponto P-09
- 231°54' por 1.565,44 m até o ponto P-10
- 312°30' por 4.230,31 m até o ponto P-11
- 352°49' por 532,98 m até o ponto P-12
- 28°14' por 929,36 m até o ponto P-13
- 30°02' por 767,04 m até o ponto inicial P-01.

Parágrafo único. A área está georreferenciada conforme o Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF), com base nas coordenadas cartesianas e geocêntricas calculadas pelo método do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

Art. 3º A planta topográfica e o memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Florestal Jeová Carreiro Martins, CREA 191038515-8, credenciado junto ao INCRA sob o código ANJY, são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira do Piauí - PI, 30 de maio de 2025.

Hugemar Rosal Lustosa Filho

Hugemar Rosal Lustosa Filho
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250032931

Página 1/1

1. Responsável Técnico		RNP: 1910385158 Registro: 22568	
JEOVA CARREIRO MARTINS Título profissional: Engenheiro Florestal			
2. Dados do Contrato		CPF/CNPJ: 06554372000146 Nº: 322	
Contratante:	MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ	UF:	PI
Logradouro:	PRACA NE LUZ	Bairro:	CENTRO
Cidade:	PALMEIRA DO PIAUÍ	CEP:	64925000
Contrato:	Sem número	UF:	PI
Valor:	R\$ 303,83	10/05/2025	Vinculado à ART:
Ação Institucional:		10/05/2025	
3. Dados da Obra/Serviço		Nº: 322	
Logradouro:	NE LUZ	UF:	PI
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Cidade:	Palmeira do Piauí	CEP:	64925-000
Data de Início:	10/05/2025	Período de Término:	15/05/2025
Finalidade:	OUTRO	Coordenadas Geográficas:	-8,728070, -44,23672
Proprietário:	MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ	Código	
4. Abordagem Técnica		CPF/CNPJ: 06554372000146	
EXECUÇÃO		Quantidade	Unidade
LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO		1.194,00	hectare
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART			
5. Observações			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI			
6. Declarações			
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.			
7. Entidade de Classe			
Nenhuma			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações			
PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, 19 de Maio de 2025			
JEOVA CARREIRO MARTINS:76470369391			
Assinado de forma digital por JEOVA CARREIRO MARTINS:76470369391 Dados: 2025.05.20 08:54:58 -03'00'			
JEOVA CARREIRO MARTINS - CPF: 76470369391			
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 06554372000146			
Valor ART: R\$ 303,83 Registrado em: 10/05/2025 Valor Pago: R\$ 303,83			
Número Número: 830649530 Baixado em:			
9. Informações			
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento no escritório do CREA-PI.			
A autenticidade desta declaração pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.crea.org.br			
A partir da vigência da ART, o uso de responsabilidade do profissional e do contratado, com o objetivo de documentar o trabalho realizado.			
www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br tel: (86) 2187-9292			
CREA-PI			

(Continua na página seguinte)